



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS			
As três séries	Ano	1600\$	Semestre 850\$
A 1.ª série	»	600\$	» 350\$
A 2.ª série	»	600\$	» 350\$
A 3.ª série	»	600\$	» 350\$
Apêndices — anual, 600\$			
Preço avulso — por página, \$50			
Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio			

O preço dos anúncios é de 17\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Conselho da Revolução:

Resolução:

Designa o vice-almirante José Baptista Pinheiro de Azevedo para desempenhar interinamente as funções de Presidente da República.

Ministério das Finanças:

Despacho:

Cria a Comissão Coordenadora da Reorganização dos Serviços da Dívida Pública e indica a sua constituição.

CONSELHO DA REVOLUÇÃO

Resolução

O Conselho da Revolução, reunido em 4 de Junho de 1975, resolveu:

Designar, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º da Lei Constitucional n.º 3/74, de 14 de Maio, o vice-almirante José Baptista Pinheiro de Azevedo para desempenhar interinamente as funções de Presidente da República.

Presidência da República, 4 de Junho de 1975. — O Presidente da República, FRANCISCO DA COSTA GOMES.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

SECRETARIAS DE ESTADO DO TESOURO E DAS FINANÇAS

Despacho

1. No contexto das novas exigências que as transformações estruturais em curso põem relativamente à

intervenção do Estado na economia, impõe-se proceder a uma profunda reestruturação dos serviços relacionados com a dívida pública. Trata-se essencialmente de, em conjugação com a utilização de recursos externos, desenvolver e aperfeiçoar a mobilização da poupança privada e as transferências de fundos existentes nas instituições financeiras, para fazer face, em termos eficientes, às responsabilidades acrescidas do sector público no domínio dos investimentos na actividade produtiva e na implantação de infra-estruturas e de outros empreendimentos de carácter económico e social.

No âmbito deste objectivo geral, reconhece-se a necessidade de centralizar num único serviço do Estado as actividades relacionadas com a emissão e serviço da dívida pública — actualmente a cargo não só da Junta do Crédito Público, mas também da Direcção-Geral da Fazenda Pública, sendo de prever que esse serviço venha a participar activamente no planeamento e na gestão das operações da dívida pública. Por outro lado, existem problemas de natureza técnica que requerem urgente solução, nomeadamente no que se refere às formas de titulação e às condições de emissão dos empréstimos públicos.

Haverá especialmente que promover a reorganização da Junta do Crédito Público, o que exigirá a actualização das suas normas legais e regulamentares e a resolução de problemas de estrutura e funcionamento com que se debate, tendo em vista nomeadamente a melhoria dos seus meios de acção e das condições de trabalho, bem como a racionalização e simplificação das tarefas administrativas.

2. Tendo em consideração todo esse conjunto de problemas, torna-se indispensável proceder ao estudo urgente da reorganização dos serviços da dívida pública. Para o efeito, com vista a proceder à definição de medidas e projectos concretos e acompanhar a sua aplicação, é criada a Comissão Coordenadora da Reorganização dos Serviços da Dívida Pública, que dependerá directamente dos Secretários de Estado do Te-

souro e das Finanças e será constituída pelos seguintes elementos:

Dr. Domingos Oehen Gonçalves;
Dr. João Maria Coelho;
Vasco Francisco Morgado Florindo;
Dr. Baltasar Simões Ferreira Júnior;
Dr. Nuno Cabral Basto.

A Comissão deverá elaborar um plano das suas actividades e os respectivos programas de execução, os quais serão submetidos aos Secretários de Estado do Tesouro e das Finanças.

Deverão ser consultados os serviços públicos ou entidades não representados na Comissão sobre os projectos de reorganização que de algum modo se relacionem com as suas actividades.

A Comissão reunirá mensalmente com os Secretários de Estado do Tesouro e das Finanças para informação e análise do andamento dos trabalhos de que está incumbida.

3. Enquanto não estiver concluída a reorganização dos serviços da dívida pública e para assegurar a sua gestão normal, funcionará na Junta do Crédito Público uma comissão de gestão, com a seguinte composição:

Dr. António de Melo Silva Flor Brás dos Santos, que presidirá;
Nuno Álvares de Oliveira Pires;
José Manuel de Almeida;
Maria Isabel Pereira Machado.

A comissão de gestão da Junta do Crédito Público deverá actuar em estreita colaboração com a Comissão Coordenadora da Reorganização dos Serviços da Dívida Pública.

4. Como órgão de apoio da Comissão Coordenadora para o estudo dos aspectos técnicos da reorganização dos serviços e da revisão do sistema da dívida pública, é criado um grupo de trabalho técnico constituído pelos seguintes elementos:

Prof. Doutor Luís dos Santos Fernandes;
Nuno Álvares de Oliveira Pires;

Dr. Manuel Raminhos Alves de Melo;
João Carlos Carvalho Peysoneau Nunes;
Crispim Ângelo Geraldo Gouveia;
Rogério Sousa da Fonseca.

Para a execução de programas de trabalho específicos o grupo de trabalho será assistido por subgrupos, com os seguintes objectivos:

a) Estudar e propor as formas de eventual transferência para instituições de crédito de tarefas administrativas ligadas à emissão e serviço da dívida pública.

Deste subgrupo fazem parte os seguintes elementos:

Eduardo Monteiro Castanheiro Freire;
Fernando Pereira da Costa;
Dr. José Marques de Almeida.

b) Estudar e propor as características e condições das emissões da dívida pública correspondentes ao reembolso de accionistas das empresas nacionalizadas.

Deste subgrupo fazem parte os seguintes elementos:

Dr. António de Melo Silva Flor Brás dos Santos;
Dr. António Miranda;
Eduardo Monteiro Castanheiro Freire;
Dr. Manuel Raminhos Alves de Melo.

5. Para assegurar o cumprimento das funções que lhe são cometidas, poderá a Comissão Coordenadora recorrer à colaboração de consultores ou entidades externas, do Estado ou do sector privado, sempre que a especialidade das tarefas a realizar aconselhe tal procedimento.

6. O apoio administrativo à Comissão Coordenadora e ao grupo de trabalho técnico e respectivos subgrupos fica a cargo da Junta do Crédito Público.

Ministério das Finanças, 28 de Março de 1975. — O Secretário de Estado do Tesouro, *Mário José Brandão Ferreira*. — O Secretário de Estado das Finanças, *José de Almeida Serra*.